



COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL

CAMPANHA DE NATAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO CAMPANHA

"NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL"

ARTIGO 1.º - OBJETIVO E LEI HABILITANTE

1. A Campanha "Natal é no Comércio Local" tem como principal objetivo dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante esta época, apelando ao consumo no comércio local.
2. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º - ORGANIZAÇÃO

1. A Campanha "Natal é no Comércio Local" é uma iniciativa do Município de Odemira, em parceria com os comerciantes do Concelho de Odemira.
2. O Município de Odemira pode no âmbito desta iniciativa, estabelecer parcerias com outras entidades locais.

ARTIGO 3.º - ÂMBITO

1. A Campanha "Natal é no Comércio Local" destina-se, a todos os estabelecimentos do comércio tradicional do Concelho de Odemira (CAE 47 – Comércio a retalho com exceção do CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados) bem como o (CAE 9602 – Atividades de Salões de Cabeleireiro e Institutos de Beleza - ficando restrita à comercialização de produtos relacionados com a atividade, excluindo a prestação de serviços associados ao referido CAE).
2. A Campanha "Natal é no Comércio Local" inicia-se às 09.00h do dia 1 de dezembro de 2018 e termina às 19.00h do dia 6 de janeiro de 2019 (Dia de Reis).

ARTIGO 4.º - INSCRIÇÕES

1. A inscrição deve ser formalizada através de ficha de inscrição própria, até ao dia 15 de novembro de 2018, devidamente preenchida e assinada, e posteriormente entregue à organização.
2. A ficha de inscrição pode ser enviada para o e-mail dos serviços: gae@cm-odemira.pt, para o fax nº 283 327 323, entregue em mão no Gabinete de Apoio ao Empreendedor/DDSC, ou enviada para Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
3. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no ponto 1 do artigo 3.º.

ARTIGO 5.º - FUNCIONAMENTO

1. Nas compras efetuadas nos estabelecimentos aderentes à Campanha, o cliente tem direito às seguintes senhas de participação:
 - a) De 10,00€ a 49,99€ em compras - 1 senha de participação;
 - b) De 50,00€ a 74,99€ em compras - 2 senhas de participação;
 - c) Mais de 75,00€ em compras - 3 senhas de participação.
2. O comerciante deve carimbar ou colocar o nome do estabelecimento e inscrever na senha de participação o n.º da fatura e receber do cliente a senha depois de corretamente preenchida.
3. São consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas de participação que reúnam os seguintes elementos:

- a) Identificação do cliente (primeiro e último nome);
- b) Contacto telefónico;
- c) Identificação do respetivo estabelecimento comercial;
- d) N.º da fatura correspondente à senha de participação.

4. Os estabelecimentos aderentes devem levantar o material da campanha nos dias 26 e 27 de novembro no Município de Odemira (Gabinete de Apoio ao Empreendedor) ou nas Juntas de Freguesia parceiras.

5. As senhas de participação devem ser entregues no Município de Odemira (Gabinete de Apoio ao Empreendedor) ou Juntas de Freguesia parceiras nos dias 7 e 8 de janeiro de 2019.

ARTIGO 6.º - SORTEIO

O sorteio será público e realiza-se no dia 18 de janeiro de 2019, pelas 18.00 horas no Edifício dos Paços de Concelho.

ARTIGO 7.º - PRÉMIOS

1. Os vencedores da presente Campanha são contemplados com os seguintes prémios:

- a) 1.º Prémio - 1 viagem a Cuba /Varadero (7 dias para 2 pessoas);
- b) 2.º Prémio - 1 máquina fotográfica;
- c) 3.º Prémio - 1 iPad;
- d) 4.º Prémio - 1 passeio de barco para 4 pessoas no rio Mira;
- e) 5.º Prémio - Vale de compras no valor de 200,00 €;
- f) 6.º Prémio - Vale de compras no valor de 150,00€;
- g) 7.º Prémio - Vale de compras no valor de 100,00€;
- h) 8.º Prémio ao 13.º Prémio - Vales de compras no valor de 50,00€;
- i) 14.º Prémio ao 18.º Prémio - Vales de compras no valor de 30,00€.

2. Os prémios sorteados só serão entregues mediante a apresentação do talão de compras (valor mínimo 10,00 €) do estabelecimento, com a senha de participação premiada.

3. Os vales de compras atribuídos no sorteio, podem ser utilizados nos estabelecimentos do comércio tradicional do Concelho de Odemira, que aderiram a esta iniciativa, até ao dia 31 de maio de 2019. O pedido de reembolso é feito mediante apresentação do vale devidamente carimbado. Deve o estabelecimento aguardar a nota de encomenda do Município, para posteriormente emitir a fatura no valor do vale em nome do Município. O estabelecimento deverá apresentar as certidões de não dívida à segurança social e finanças, bem como o IBAN.

4. Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar o Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Odemira.

ARTIGO 8.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.